CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Fls.
DE NOVA VENÉCIA-ES

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOCOLO Nº 327/2025
Recebido em: 11/04/2025
Horário: 11:18 horas
Rubrica:

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei

Art. 1º O Anexo II - Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	A	B	C	D	E	F
I	1.993,97	2.053,79	2.115,40	2.178,86	2.244,23	2.311,56
II	2.056,95	2.118,65	2.182,21	2.247,68	2.315,11	2.384,56
III	2.224,85	2.291,59	2.360,34	2.431,15	2.504,09	2.579,21
IV	2.613,15	2.691,54	2.772,29	2.855,46	2.941,12	3.029,36
V	2.655,14	2.734,79	2.816,83	2.901,34	2.988,38	3.078,03
VI	2.697,10	2.778,01	2.861,35	2.947,20	3.035,61	3.126,68

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000 – Fone: (27) 3752-9001
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br | E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Fls..

CARREIRA	G	H	I	J	L	M
I	2.380,90	2.452,33	2.525,90	2.601,68	2.679,73	2.760,12
II	2.456,10	2.529,78	2.605,68	2.683,85	2.764,36	2.847,29
III	2.656,59	2.736,28	2.818,37	2.902,92	2.990,01	3.079,71
IV	3.120,24	3.213,84	3.310,26	3.409,57	3.511,85	3.617,21
V	3.170,37	3.265,48	3.363,45	3.464,35	3.568,28	3.675,33
VI	3.220,48	3.317,09	3.416,61	3.519,11	3.624,68	3.733,42

CARREIRA	N	O				
I	2.842,92	2.928,21				
II	2.932,71	3.020,69				
III	3.172,10	3.267,27				
IV	3.725,73	3.837,50				
V	3.785,59	3.899,16				
VI	3.845,42	3.960,78				

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704

Assinado de forma digital por MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704
Dados: 2025.04.11 10:25:11 -03'00'

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000 – Fone: (27) 3752-9001
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br | E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.. 5
DE NOVA VENÉCIA-ES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei nº 2.022/1994**, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia/ES, com o objetivo de **reajustar os valores da tabela de vencimentos dos profissionais da educação municipal**.

A proposta decorre da necessidade de **valorização** da categoria do magistério, de modo a preservar o poder de compra dos servidores, assegurar o cumprimento do princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação (CF, art. 206, inciso V) e reconhecer a importância estratégica da atuação desses profissionais na construção de uma educação pública de qualidade.

Além de refletir o compromisso do Município com a valorização do servidor público, o presente reajuste também considera os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, tendo sido precedido de estudo técnico que atesta a **compatibilidade do impacto financeiro com a capacidade orçamentária do Município**, sem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

Por se tratar de matéria que impacta diretamente a **folha de pagamento do magistério** e que requer tempestiva implementação para os fins de gestão orçamentária e administrativa, solicitamos que o presente projeto **tramite em caráter de urgência**, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 47.** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Reiteramos, assim, o apelo à sensibilidade dos Nobres Vereadores para a célere aprovação da presente proposição, que visa atender ao interesse público, à valorização do magistério e à continuidade da política educacional do Município.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704 Assinado de forma digital por MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704 Dados: 2025.04.11 10:25:51 -03'00'

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000 – Fone: (27) 3752-9001
Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br | E-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br